

**TRV XLII SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.**

CNPJ nº 64.266.024/0001-70

NIRE 35.300.684.061

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Realizada em 30 de janeiro de 2026

---

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de janeiro de 2026, às 10h00 (dez horas), na sede da **TRV XLII SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, sala M42, Itaim Bibi, CEP 04533-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em decorrência de estarem presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Vinicius Bernarde Basile Silveira Stopa – Presidente; Sr(a). Michelle Paulino Leimig Pagnocca – Secretário(a).
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
  - (a) A realização da 1ª (primeira) emissão de 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com instituição de patrimônio separado, em série única (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), para colocação privada da Emissora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 (“Emissão”), conforme condições a serem previstas no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Instituição de Regime Fiduciário, em Série Única, para Colocação Privada da TRV XLII Securitizadora de Créditos Mercantis S.A.*” (“Escritura de Emissão” ou “Escritura”) a ser celebrado pela Companhia e o titular das debêntures da presente Emissão (“Debenturistas”);
  - (b) A aquisição dos Direitos Creditórios (conforme abaixo definidos) pela Companhia, no âmbito da Emissão;

- (c) A autorização para que os representantes legais da Companhia definam os termos e as condições finais e pratiquem todos os atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para negociar e celebrar quaisquer instrumentos, contratos, documentos e aditamentos, bem como contratar todos os prestadores de serviço necessários para tanto; e
- (d) A ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima no âmbito da Emissão.

**5. DELIBERAÇÕES:** Aprovadas por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, nos termos do Estatuto Social da Companhia:

- (a) A realização da Emissão, com as seguintes principais características:
  - (i) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures corresponderá a Data de Emissão disposta na Escritura de Emissão;
  - (ii) **Séries.** A Emissão será realizada em série única;
  - (iii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
  - (iv) **Quantidade.** Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures;
  - (v) **Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
  - (vi) **Subscrição.** As Debêntures poderão ser subscritas, a qualquer tempo, até a Data de Vencimento, mediante assinatura de Boletim de Subscrição. Os recursos correspondentes serão enviados através de Transferência Eletrônica Disponível para a Conta Centralizadora;
  - (vii) **Preço de Integralização.** Para as Debêntures integralizadas na primeira data de integralização ("Data de Integralização"), o preço de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário na Data da Emissão, e para as Debêntures integralizadas em qualquer outra data após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário acrescido da remuneração aplicável desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização;
  - (viii) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para o pagamento do Preço da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão);
  - (ix) **Lastro das Debêntures.** As Debêntures objeto da presente Emissão são lastreadas na totalidade dos direitos econômicos presentes e futuros, principais e acessórios, relativos às 25.000 (vinte e cinco mil) cotas da subclasse sênior

(“Cotas da Subclasse Sênior”) de emissão da **CLASSE ÚNICA – RESPONSABILIDADE LIMITADA MULTISTRATÉGIA DO MPC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, classe única do fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, inscrita no CNPJ sob o nº 64.744.965/0001-71 (“Fundo”), de titularidade dos Cedentes, tais como rendimentos, vantagens, distribuições, resgate, amortização e/ou quaisquer outros proventos associados às Cotas da Subclasse Sênior (“Direitos Creditórios”), devidamente caracterizados, descritos e identificados no Anexo IV da Escritura de Emissão e no Anexo II do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, a ser celebrado entre os Cedentes, na qualidade de cedentes dos Direitos Creditórios, a Emissora, na qualidade de Cessionária, e outras partes intervenientes anuentes (“Contrato de Cessão” e “Lastro das Debêntures”, respectivamente);

(x) **Conversão.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza;

(xi) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, com instituição de patrimônio separado e sem garantia;

(xii) **Forma e Comprovação da Titularidade.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de cautelas ou de certificados, e, para todos os fins em direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro no “Livro de Registro de Debêntures Nominativas” da Emissora (“Livro de Registro de Debêntures”), nos termos dos artigos 31 e 63 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiii) **Vencimento.** O vencimento legal das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão (“Prazo da Emissão”), vencendo-se, portanto, em 30 de fevereiro de 2028 (“Data de Vencimento”);

(xiv) **Local de Pagamento.** As Debêntures serão colocadas de forma privada, sob responsabilidade exclusiva da Emissora, de modo que os pagamentos dos valores devidos pela Emissora nos termos desta Escritura serão realizados de forma privada, conforme for acordado entre a Emissora e os Debenturistas, na data de cada evento de pagamento pela Emissora e nos termos da Escritura;

(xv) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral;

(xvi) **Patrimônio Separado e Regime Fiduciário.** Nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei 14.430, a Companhia instituirá, em caráter irrevogável e irretratável, o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado

(“Regime Fiduciário”), os quais integrarão patrimônio separado a ser constituído e administrado pela Companhia (“Patrimônio Separado”);

(xvii) **Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado.** Havendo recursos existentes na Conta Centralizadora, após o pagamento conforme a Ordem de Alocação dos Recursos, as Debêntures poderão ser amortizadas extraordinariamente ou resgatadas antecipadamente, a qualquer tempo (“Amortização Extraordinária” e “Resgate Antecipado”, respectivamente);

(xviii) **Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(xix) **Atualização Monetária.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária;

(xx) **Remuneração.** As Debêntures farão jus a uma remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Pagamento da Remuneração (“Remuneração”), observada a seguinte metodologia e os percentuais aplicáveis:

Para que não haja dúvidas, os pagamentos da Remuneração efetuados aos Debenturistas serão considerados no cálculo da Remuneração a partir da data do respectivo pagamento, para fins de: (a) redução do saldo do Valor Nominal Unitário; e (b) apuração dos ajustes de step-up da Remuneração previstos nos incisos abaixo, quando aplicáveis correspondente, conforme escalonamento abaixo:

- (i) Até o último dia do 12º (décimo segundo) mês (inclusive), contado da Data de Início da Rentabilidade: as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) fixo de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada sobre o saldo do Valor Nominal Unitário existente em cada Dia Útil;
- (ii) A partir do 1º (primeiro) dia do 13º (décimo terceiro) mês (inclusive) até o último dia do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive), contado da Data de Início da Rentabilidade: relativamente ao saldo do Valor Nominal Unitário remanescente ao final do 12º (décimo segundo) mês (“Saldo Remanescente 12”), as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) fixo de 5,00% (cinco por cento) ao ano-base de 252 (duzentos

e cinquenta e dois) Dias Úteis calculada desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Pagamento da Remuneração, devendo ser apurada e atribuída para pagamento a diferença positiva entre: (a) o montante da Remuneração calculada nos termos deste item (ii); e (b) o montante de Remuneração já apurado e/ou pago com base no item (i), na parcela correspondente ao mesmo Saldo Remanescente 12; e

- (iii) Na hipótese de prorrogação da data de vencimento das Debêntures, a partir do 1º (primeiro) dia do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive), contado da Data de Início da Rentabilidade: relativamente ao saldo do Valor Nominal Unitário remanescente ao final do 24º (vigésimo quarto) mês, se aplicável ("Saldo Remanescente 24"), as Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de spread (sobretaxa) fixo de 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre o saldo do Valor Nominal Unitário remanescente ao final do 24º (vigésimo quarto) mês, calculada desde a Data de Início da Rentabilidade até a Data de Pagamento da Remuneração sobre o Saldo Remanescente 24, devendo ser apurada e atribuída (para pagamento ou acumulação, conforme o caso) a diferença positiva entre: (a) o montante da Remuneração calculada nos termos deste item (iii); e (b) o montante da Remuneração já apurada e/ou paga com base nos itens (i) e (ii), na parcela correspondente ao mesmo Saldo Remanescente 24.

(xxi) **Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, mediante a ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem definidas como eventos de vencimento antecipado na Escritura de Emissão, as obrigações decorrentes da Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, de forma automática e não automática; e

(xxii) **Demais Condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures são tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

- (b) A aquisição dos Direitos Creditórios pela Companhia, no âmbito da Emissão;
- (c) A autorização para os representantes da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) celebrar a Escritura de Emissão, o Contrato de Cessão e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; (d) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, a Laqus, o Custodiante, os assessores legais, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos.

- (d) A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e demais representantes legais relacionados às deliberações acima.

Os termos utilizados na presente ata de assembleia geral, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste instrumento, terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e depois lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

*Certificamos que a cópia da presente ata é fiel a original lavrada em livro próprio que se encontra na Companhia.*

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

**Mesa:**

---

Vinicius Bernarde Basile Silveira Stopa  
**Presidente**

---

Michelle Paulino Leimig Pagnocca  
**Secretário(a)**

*[Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da TRV XLII  
Securizadora de Créditos Mercantis S.A., realizada em 30 de janeiro de 2026.]*

**Acionistas:**

---

Vinicius Bernarde Basile Silveira Stopa

---

Travessia Assessoria Financeira Ltda.